

Edital nº 001/2024

Processo de Escolha de Organizações da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia –PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), art. 11 da Lei Municipal nº 1.537/2015, de 30 de abril de 2015, Regimento Interno que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a deliberação do colegiado do CMDCA de Sertânia em 7 (sete) de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia –PE, em cumprimento ao art. 11 da Lei Municipal nº 1.537/2015, de 30 de abril de 2015, e do Regimento Interno deste Conselho, formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente organizadas para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2024-2026 conforme definidas no art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes.

Art. 2º - O Processo de Escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas dirigida às organizações representativas da sociedade civil, sendo 4 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes, conforme disposto no art. 9º, da Lei nº 1.537/2015.

Art. 3º - Fica estabelecido o período de 27/02/2024 a 01/03/2024, das 8h às 12h, na Central de Oportunidades de Pernambuco- COPE, localizada na Rua dos Guararapes, nº 21, Centro, próximo a Praça de Eventos na cidade de Sertânia-PE para entrega de requerimento de inscrição, disponível no anexo II, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Parágrafo Único. O cronograma de atividades do Processo de Escolha estarão disponíveis no Anexo I deste edital.

Art.4º - Fica estabelecida a sede da Central de Oportunidades de Pernambuco- COPE, localizada na Rua dos Guararapes, nº 21, Centro, próximo a Praça de Eventos na cidade de Sertânia-PE para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Sertânia, a ser realizada no dia 20 de março de 2024, iniciando à Sessão Plenária às 09h30, com os representantes das organizações representativas da sociedade civil inscritos com término da Sessão previsto para 12h30.

Parágrafo Único. O Processo de Escolha dar-se-á exclusivamente através de Assembleia Geral de Eleição Específica.

Título II Das Etapas

Art. 5º - O Processo de Escolha será composto de duas etapas:

Etapa 1 - Fase inicial de habilitação para as entidades consideradas elegíveis, conforme período estabelecido no art. 3º, obedecendo aos requisitos da Lei Municipal nº 1.537/2015, de 30 de abril de 2015, no CMDCA.

Etapa 2 - Fase final de escolha por eleição e votos de todas as entidades consideradas habilitadas ao voto, conforme previsto no art. 4º.

Título III Das Organizações

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 8(oito) membros titulares e 8(oito) membros suplentes, sendo:

I - 8 (oito) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 4(quatro) titulares e 4(quatro) suplentes.

II - 8 (oito) representantes das entidades não-governamentais, sendo 4(quatro) titulares e 4(quatro) suplentes.

Art. 7º A escolha dos representantes indicados pelas entidades não governamentais, legalmente constituídas e aglutinadas por setor, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes escolhidas democraticamente em assembleia geral através das entidades de defesa de atendimento dos direitos da criança e adolescente, dos movimentos e organizações populares com sede e atuação no município.

Art. 8º - As organizações representativas da sociedade civil, devidamente organizadas indicarão por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades um representante titular e um suplente que, preferencialmente, tenha experiência na área, bem como disponibilidade para desempenhar a função, o qual comporá o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais 02 (dois) anos.

Art. 9º - Na forma do disposto no art.89 da Lei nº 8.069/90 da Lei Municipal nº 1.537/2015, a função de membro do CMDCA é considerado serviço de relevância e interesse público e não será remunerado.

Art. 10 - De modo a assegurar o caráter plural e representativo no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que a organização da sociedade civil ocupasse mais de 01(uma) vaga como titular e (01) uma como suplente no mesmo Conselho.

Art. 11 - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

Art. 12 - A eventual substituição dos representantes das organizações representativas da sociedade civil, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;

Art. 13 - A legislação competente, respeitando as necessidades locais, estabelecerá os critérios de reeleição da organização da sociedade civil à sua função, devendo em qualquer caso submeter-se a nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 14 - Em Assembleia extraordinária específica de composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sertânia – PE, as representatividades das organizações da sociedade civil deveram apresentar:

a) Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo II deste edital.

b) Ofício, Relatório ou Ata de reunião da instituição com a indicação de 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente para representar a organização da sociedade civil, contendo nos documentos citados, as seguintes informações: Nome completo, CPF e RG.

Parágrafo Único - Cada organização da sociedade civil legalizada apresentará um membro titular e um membro suplente.

Título IV

Da Eleição e Escolha dos Candidatos

Art. 15 - A escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará por votação entre todos os candidatos inscritos e membros indicados pelo Governo.

Art. 16 - Não terá direito a voto os suplentes indicados.

Art. 17 - Fica permitida votação dos candidatos inscritos em sua entidade representativa.

Art. 18 - O candidato que não comparecer no horário estabelecido, de acordo com o art. 4º deste Edital, estará impedido de concorrer a indicação, votar e ser votado.

Art. 19 - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por 2 (dois) membros da comissão eleitoral e entregues, no momento da votação a cada delegado credenciado pela mesa receptora.

Art. 20 - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes.

Art. 21 – Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos.

Art. 22 - Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará a Presidente do CMDCA de Sertânia, ata da Assembleia contendo a forma que se deu o Processo de Escolha, os nomes dos conselheiros indicados e eleitos em Assembleia.

**Título V
Dos Dispositivos Finais**

Art. 23 - A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil poderá solicitar às entidades inscritas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Art. 24 - O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar o Processo Eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 25 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente em Sertânia/PE (CMDCA).

Art. 26 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

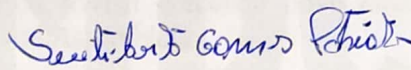
Art. 27 - Todas as publicações, referente a esta Edital, serão publicadas no site oficial do Governo Municipal e afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sertânia.

Art. 28 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste Processo Eleitoral.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 26 de fevereiro de 2024.



Suitberto Gomes Patriota

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

Anexo I

Datas	Eventos
26/02/2024	Lançamento do Edital Processo de Escolha de Organizações da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia –PE.
27/02/2024 a 01/03/2024*	Inscrição das Entidades
04/03/2024 e 05/03/2024*	Análise da documentação das entidades inscritas
06/03/2024*	Divulgação da Lista das entidades inscritas para o processo de eleição
07/03/2024 e 08/03/2024*	Prazo para impugnação das entidades inscritas
11/03/2024 e 12/03/2023*	Análise das impugnações impetradas
13/03/2024*	Divulgação da Lista das entidades inscritas para o processo de eleição após resultado das impugnações
14/03/2024*	Divulgação da relação das entidades Aptas à serem votadas na Assembleia de Entidades da Sociedade Civil para composição do CMDCA
20/03/2024*	Assembleia de eleição de Entidades da Sociedade Civil

*As datas poderão sofrer mudanças, caso a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil julgue necessário, assim sendo ficará responsável por disponibilizar novo calendário, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do lançamento deste edital, além de emitir comunicação formal contendo novo calendário e justificativa para cada entidade que solicitou participação na Assembleia.

Anexo II

Ficha de Inscrição para indicação de Representante (Titular e Suplente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

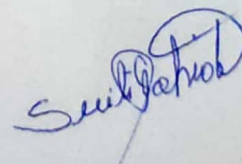
Sertânia -PE

I - Dados da Entidade		CNPJ
Nome da Organização		
Endereço		
E-mail	Telefone	
Área de Atuação da Organização:		

2- Dados do Representante (Titular)		
Nome		
Data de nascimento	CPF	RG
Endereço		
Escolaridade	Profissão	
Telefone	E-mail	Período de mandato

2- Dados do Representante (Suplente)		
Nome		
Data de nascimento	CPF	RG
Endereço		
Escolaridade	Profissão	
Telefone	E-mail	Período de mandato

Rua dos Guararapes, nº 138, Centro
CEP: 56.600-000 Tel.: 3841-1510
E-mail: cmdcasertaniape@gmail.com



Documentos em Anexo (cópia):

Dos membros indicados (titular e suplente)

- Rg
- CPF
- Comprovante de Residência

Sertânia, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da Entidade

Responsável pelo preenchimento

